



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35 167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 106/96

"Altera o art. 5º do Ato das Disposições Organizacionais Transitórias da Lei Orgânica Municipal".

A Câmara Municipal Aprova:

Art. 1º - O art. 5º do Ato das Disposições Transitórias do Município de Santana do Paraíso-MG, passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - No prazo improrrogável de 06 (seis) meses, contados a partir da publicação do texto da reforma Constitucional referente ao capítulo da Reforma Administrativa, será realizado concurso público para provimento dos cargos públicos do município, na forma do Art. 110 desta Lei e de acordo com o novo texto Constitucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Paraíso, 20 de maio de 1.996.


HELVÉCIO MATIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*Não apreciado pelo
Gleúcio
12.11.96*
